

# PAINT 2026

Plano Anual de Auditoria Interna

**Diretor-Geral**

Mauro Henrique Moreira Sousa

**Diretores**

José Fernando de Mendonça Gomes Júnior

Roger Romão Cabral

Tasso Mendonça Júnior

**Chefe de Gabinete do Diretor-Geral**

Andréa Barbi Chaves Mroginski

**Auditora-Chefe – AIG/ANM**

Luciene da Costa Frazão de Pina

**Equipe**

Etivaldo Rodrigues da Silva

Firmino Nunes de Lima

Mateus Fernandes de Andrade Santiago

Samuel Silvino Ribeiro

Victor Muniz Alves Cruz

**Secretária-Executiva**

Elenice Alves de Morais

**Assistente Administrativo**

Milena Marques Sousa

# SUMÁRIO

<b>1. A ANM .....</b>	<b>4</b>
<b>2. A Auditoria Interna Governamental – AIG .....</b>	<b>4</b>
<b>3. O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT.....</b>	<b>5</b>
<b>4. Premissas para o PAINT .....</b>	<b>5</b>
<b>5. Força de trabalho.....</b>	<b>7</b>
<b>6. Dos Serviços de Auditoria .....</b>	<b>9</b>
<b>7. Capacitação .....</b>	<b>12</b>
<b>8. Monitoramento das recomendações .....</b>	<b>12</b>
<b>9. Gestão e melhoria da qualidade da auditoria interna governamental .....</b>	<b>13</b>
<b>10. Levantamento de informações para órgãos de controle .....</b>	<b>13</b>
<b>11. Gestão Interna .....</b>	<b>13</b>
<b>12. Demandas extraordinárias.....</b>	<b>14</b>



## **1. A ANM**

1.1. A Agência Nacional de Mineração (ANM) é uma Autarquia, sob regime especial, criada pela Lei nº 13.575, de 26/12/2017, dotada de personalidade jurídica de direito público com independência administrativa, autonomia patrimonial e financeira, vinculada ao Ministério de Minas e Energia. A Agência tem sede em Brasília e possui unidades operacionais nos Estados da Federação. É dirigida por Diretoria Colegiada, composta por um Diretor-Geral e quatro Diretores.

1.2. A ANM tem como missão gerir o patrimônio mineral brasileiro, de forma social, ambiental e economicamente sustentável, utilizando instrumentos de regulação em benefício da sociedade.

1.3. Nesse contexto, compete a ANM a implementação de políticas nacionais para as atividades de mineração e a elaboração de normas e padrões para o aproveitamento dos recursos minerais, por intermédio dos macroprocessos de gestão interna, regulação, fiscalização, outorga, constituição e cobrança dos créditos decorrentes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), da Taxa Anual por Hectare (TAH), entre outras incumbências relativas as atividades de mineração no país.

## **2. A Auditoria Interna Governamental – AIG**

2.1. As auditorias internas da Administração Pública Federal Indireta foram previstas no artigo 14, do Decreto nº 3.591/2000.

2.2. Segundo *The Institute of Internal Auditors* e o Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA - Brasil), a auditoria interna é uma atividade independente e objetiva, que presta serviços de avaliação e de consultoria, e tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Auxilia a organização no alcance de objetivos estratégicos, por meio de abordagem metodológica que propicia a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança corporativa.

2.3. A Auditoria Interna Governamental da ANM (AIG) sujeita-se à orientação normativa e supervisão técnica da Secretaria Federal de Controle (SFC) da Controladoria-Geral da União (CGU) e, internamente, vinculam-se funcionalmente a Diretoria Colegiada e administrativamente ao Diretor-Geral.

2.4. Além das atividades precípuas estabelecidas nos normativos que regulamentam a atividade na Administração Pública Federal, a Auditoria Interna Governamental (AIG) é interlocutora da Agência junto à Controladoria-Geral da União, ao Tribunal de Contas da União e quaisquer outros órgãos relacionados que demandarem temas sobre auditoria e controles internos.

### 3. O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT

3.1. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) é o instrumento de apresentação das ações e atividades de auditoria interna planejadas para serem realizadas no exercício seguinte.

3.2. Sua elaboração possui previsão no capítulo II, da Instrução Normativa nº 5, de 27/08/2021, da Controladoria-Geral da União (CGU).

### 4. Premissas para o PAINT

4.1. A CGU orienta que o PAINT seja elaborado para definir os trabalhos prioritários a serem desenvolvidos no período, devendo considerar:

- 
- 4.1.1. o planejamento estratégico e as expectativas da alta administração da unidade auditada e demais partes interessadas;
  - 4.1.2. os riscos significativos a que a unidade auditada está exposta e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos;
  - 4.1.3. a complexidade do negócio, a estrutura e outros fatores da unidade auditada;
  - 4.1.4. a estrutura e os recursos humanos, logísticos e financeiros disponíveis na unidade de auditoria interna governamental.

4.2. O **Planejamento Estratégico** vigente e sua respectiva Cadeia de Valor estão representados na figura a seguir:



4.3. O **Plano Estratégico** da Agência Nacional de Mineração para o ciclo de 2024-2027 estabelece os princípios fundamentais que nortearão sua atuação regulatória, de forma a garantir a manutenção de sua missão, assegurando que seu propósito permaneça alinhado com as necessidades da sociedade e em

consonância com os principais planos governamentais, como o Plano Plurianual (PPA). Está publicizado em <https://www.gov.br/anm/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/planejamento-estrategico/plano-estrategico/plano-estrategico-2/plano-estrategico-6-1.pdf>.

4.4. Em relação à observância dos **riscos significativos** a que a unidade auditada está exposta, verifica-se que a Resolução ANM nº 63, de 26/03/2021, que trata da Política de Gestão de Riscos Corporativos da Agência Nacional de Mineração (ANM), foi alterada pela Resolução ANM no. 188, de 31 de outubro de 2024, e que a Superintendência Executiva – SPE/ANM publicou o Guia de Gerenciamento de Riscos, com o propósito de auxiliar suas unidades organizacionais a aplicar a metodologia de forma prática: <https://www.gov.br/anm/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/gerenciamento-de-riscos/guia%20de%20gerenciamento%20de%20riscos>.

4.5. A evolução na política de **Governança** de dados pode ser acompanhada por meio da Resolução ANM nº 218, de 6 de outubro de 2025, que alterou a Resolução ANM nº 207, de 23 de maio de 2025: [https://anmlegis.datalegis.net/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&num\\_ato=00000218&sgl\\_tipo=RES&sgl\\_orgao=DC/ANM/MME&vlr\\_ano=2025&seq\\_ato=000&cod\\_tipo=&des\\_item=&des\\_item\\_fim=&num\\_linha=&cod\\_modulo=351&cod\\_menu=8731](https://anmlegis.datalegis.net/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&num_ato=00000218&sgl_tipo=RES&sgl_orgao=DC/ANM/MME&vlr_ano=2025&seq_ato=000&cod_tipo=&des_item=&des_item_fim=&num_linha=&cod_modulo=351&cod_menu=8731)

4.6. Ainda quanto a outros aspectos **estratégicos relevantes**, citam-se a aprovação da Política de Gerenciamento de Crises, por meio da Resolução ANM no. 187/2024. O Plano de Diretrizes, instrumento de nível tático, está sendo substituído por um novo documento denominado Plano Tático, que tem como foco os projetos estratégicos prioritários. Esse novo plano já foi discutido pelo Fórum Permanente de Gestão Estratégica e aguarda avaliação pelo Comitê Geral de Governança. Somente após essa etapa será encaminhado para deliberação da DIRC. Os Planos Executivos, instrumentos de nível operacional, passaram por sua última avaliação em dezembro de 2024. As ações que não foram concluídas nesse período foram recomendadas para inclusão no novo instrumento denominado Plano de Entregas das respetivas áreas(PGD).

4.7. No atinente ao fortalecimento dos **controles internos** – além da atuação da Auditoria Interna Governamental, por meio de ações de avaliação e de facilitação (consultoria) no que se refere ao acompanhamento das demandas dos órgãos de controle – a avaliação de riscos à integridade está sendo realizada no ano 2025 através da elaboração do novo Plano de Integridade da ANM, para o biênio 2026-2027. Na elaboração deste plano são identificados e avaliados riscos à integridade com objetivo de priorizar ações para controle e tratamento dos riscos identificados. Além disso, no ano de 2025, foi realizado o gerenciamento de riscos por algumas unidades administrativas da ANM, com objetivo de identificar, avaliar e priorizar os principais riscos, entre estes, riscos à integridade, relacionados a processo de trabalho escolhido pela unidade. Ainda em 2025 foram concluídas ações de gerenciamento de riscos junto à Superintendência de Tecnologia da Informação e Inovação (STI) e junto à Superintendência de Fiscalização (SFI). Além destes, estão em andamento ações de gerenciamento de riscos junto à Gerência de Governança

de Dados, Gestão Documental e Memória (GEDOC) e à Superintendência de Outorga de Títulos Minerários (SOT).

4.8. Esse conjunto de ações fortalece a estrutura de **governança** interna, com o intuito de permitir que a Agência Nacional de Mineração entregue resultados de valor à sociedade de forma eficiente, transparente e com economicidade.

4.9. Por fim, no que se refere às **expectativas da alta administração**, a Auditoria Interna Governamental, solicitou, por intermédio do Despacho nº 152529/AIG/ANM/2025, manifestação quanto à importância de realização de auditoria nas atividades de cada unidade organizacional integrante da agência.

4.10. 4 diretores encaminharam suas avaliações, conforme processo SEI 48051.008725/2025-33, tendo sido consolidadas (Anexo 2) SEI 18565261.

## 5. Força de trabalho

5.1. A CGU requer, por intermédio do inciso II, do artigo 4º, Instrução Normativa nº 05, de 27/08/2021, que a alocação da força de trabalho seja prevista nas seguintes categorias:

- 5.1.1. serviços de auditoria;
- 5.1.2. capacitação;
- 5.1.3. monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas;
- 5.1.4. gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental;
- 5.1.5. levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo;
- 5.1.6. gestão interna; e
- 5.1.7. demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT.

5.2. Na data de apresentação deste PAINT, a Auditoria Interna Governamental da ANM (AIG) é composta pelos seguintes servidores:

Quadro 1

Nome	Desde	Formação	Vínculo	Cargo/Função
1. Etilvaldo Rodrigues da Silva	17/08/2022	Ciências Contábeis	Efetivo ANM	Esp. Rec. Minerais
2. Firmino Nunes de Lima	09/10/2025	Agronomia	Efetivo ANM	Analista Administrativo
3. Luciene da Costa Frazão de Pina	20/03/2023	Administração	Efetivo/Cedida ANTT	Analista Administrativo Auditora- Chefe
4. Mateus Fernandes de Andrade Santiago	16/10/2023	Engenharia Mecânica	Efetivo/Cedido Infraero	PEM – Profissional de Engenharia e Manutenção
5. Samuel Silvino Ribeiro	03/10/2025	Ciências Políticas	Efetivo ANM	Analista Administrativo
6. Victor Muniz Alves Cruz	03/09/2025	Geologia	Efetivo/Cedido MGI	Geólogo

5.3. As Horas de Trabalho – HT líquidas disponíveis em 2026 e o demonstrativo de utilização dessas horas estão dispostos nos quadros 2 e 3, respectivamente:

Quadro 2

Descrição	Quantidade
Dias úteis em 2026	246,5
Férias dias úteis	22
Dias úteis disponíveis	224,5
Horas de Trabalho (HT)	
(6 servidores X 224,5 dias úteis X 8 h diárias)	<b>10.776</b>

Quadro 3

DESCRIÇÃO IN CGU nº 5/2021, art. 4º, inc. II	DETALHAMENTO	HORAS DE TRABALHO (HT)
1. Serviços de Auditoria	Trabalhos em Auditoria Interna do tipo avaliação ou consultoria. Ações detalhadas nos <b>quadros 4 a 6</b> deste PAINT	5.928
2. Capacitação	Firmino e Samuel (ingressos em outubro/2025) → 681 X 2: <b>1.362 h</b> <sup>(1)</sup> Etivaldo, Mateus e Victor → <b>100 h X 3: 300 h</b> Luciene: <b>50 h</b>	1.712
3. Monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas	Facilitação e monitoramento junto às unidades organizacionais que possuam recomendações em relatórios expedidos pela AIG, até a completa implementação: <b>100 h</b>  Contabilização de benefícios. <b>100 h</b>	200
4. Gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental	Atividades relativas ao PGMQ – Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade.	200
5. Gestão Interna da UAIG	Discussão, elaboração, comunicação e publicação do PAINT 2027: <b>200 h</b> Elaboração, comunicação e publicação do RAINT 2025: <b>200 h</b> Elaboração, comunicação e publicação do Parecer sobre a prestação de contas: <b>300 h</b>  Atividades de gestão da unidade: Orientação dos auditores, participação em reuniões, monitoramento PGD, supervisão e finalização dos trabalhos de auditoria. Orientação na capacitação e reciclagem da equipe, participação nas interlocuções internas e externas, supervisão da contabilização de benefícios e dos trabalhos do PGMQ: <b>502 h</b>	1.202
6. Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo	Facilitação a gestores ANM e nível estratégico: <b>600 h</b>  Articulação com representantes dos órgãos de controle, monitoramento, controle e encaminhamentos das demandas, relatórios e acordãos dos órgãos de controle. <b>800 h</b>	1.400
7. Demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT	Reserva de horas para trabalhos extraordinários, não previstos originalmente no PAINT	134
<b>TOTAL</b>		<b>10.776</b>

(1) Itens 21 a 32 da Trilha de Aprendizagem AIG/ANM – 479 h (+)

Trilha SGP/ANM – 62 h trilha básica + 140 h de ½ trilha do Programa de Desenvolvimento Inicial – 202 horas

Total: 681 horas

5.4. A **chefe da auditoria interna** comprometerá suas horas de trabalho (HT) no desenvolvimento das seguintes atividades constantes do quadro 3:

5.4.1. Supervisão do planejamento, execução e comunicação dos Serviços de Auditoria (item 1);

5.4.2. Supervisão da formação técnica da equipe; (item 2)

- 5.4.3. Supervisão da implementação das recomendações expedidas pela AIG e da consequente contabilização de benefícios; (item 3)
- 5.4.4. Orientação e supervisão das atividades relativas ao PGMQ (item 4);
- 5.4.5. Gestão da Unidade de Auditoria Interna Governamental (item 5);
- 5.4.6. Supervisão, participação e monitoramento da articulação com representantes dos órgãos de controle interno e orientação dos gestores da ANM no atendimento às demandas desses órgãos. (item 6)

## 6. Dos Serviços de Auditoria

6.1. O inciso I, do artigo 4º, da Instrução Normativa nº 05, de 27/08/2021, estabelece que, para apresentação dos serviços de auditoria a serem realizados pela UAIG devem constar informações sobre: o tipo de serviço (avaliação, consultoria ou apuração), o objeto, o objetivo, datas previstas de início e conclusão, carga horária prevista; e a origem da demanda.

6.2. Além da previsão anterior, o § 1º do artigo mencionado rege que a informação sobre a origem da demanda deve considerar as seguintes situações: obrigação normativa, seleção baseada em riscos, solicitação da alta administração, solicitação de órgãos de controle interno ou externo; e outras situações, com as devidas justificativas para a sua seleção.

6.3. Desta forma, na definição dos trabalhos prioritários a serem desenvolvidos foram consideradas as premissas do PAINT 2026, detalhadas no item 4, os recursos disponíveis, detalhados no item 5.

6.4. Por fim, em observância às orientações normativas expedidas pelo órgão de supervisão técnica, a diretoria colegiada da ANM, em atenção ao Despacho 152529/AIG/ANM/2025 (doc. SEI 18035112), apresentou avaliação no que se refere às **expectativas da alta administração**, para atuação da auditoria interna em 2026. Quatro diretores encaminharam suas avaliações, tendo sido consolidadas conforme (Anexo 2) SEI 18565261.

6.5. Com isso, segue relação das unidades organizacionais com maior pontuação, na avaliação da Diretoria Colegiada da ANM, para execução de trabalhos de auditoria interna quanto às competências organizacionais:

1	Diretoria Colegiada – DIRC	15
2	Superintendência de Arrecadação e Fiscalização de Receitas – SAR	15
3	Secretaria-Geral – SG	14
4	Superintendência de Tecnologia da Informação e Inovação – STI	14
5	Superintendência de Administração e Finanças – SAF	14
6	Superintendência de Outorga de Títulos Minerários – SOT	14
7	Superintendência de Fiscalização – SFI	14

6.6. Relativamente à pontuação conferida às unidades SAR, STI, SAF (antiga SGA) e SFI, tecemos as considerações a seguir:

6.6.1. Quanto a Superintendência de Arrecadação – SAR, a segunda unidade mais pontuada pela Diretoria Colegiada da ANM, esclarecemos que em 2023 – SEI 48051.000509/2023-88, foram realizados extensos trabalhos de auditoria, consolidados no Relatório de Auditoria Financeira e Conformidade 2023-01/2023/AIG, cuja recomendação central tem sua implementação em monitoramento. Recentemente, a AIG/ANM, por meio do Despacho nº 166475/AIG/ANM/2025, atualizou as recomendações, concedeu novos prazos e notificou o nível estratégico quanto ao encaminhamento.

6.6.2. Semelhantemente, a AIG/ANM executou exames de auditoria quanto às competências da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, concluídos em 2025, com 9 recomendações expedidas (1 em implementação), monitoramos no processo 48051.005273/2024-57.

6.6.3. Informamos que a atual SAF (anteriormente denominada SGA) esteve sendo diretamente examinada em 2024 e 2025, quanto ao processo de trabalho de concessão de diárias e passagens, com recomendação em implementação – SEIs 48051.003241/2024-17 e 48051.000404/2025-91. Indiretamente, recebeu recomendações de auditoria, algumas em implementação, haja vista ações de auditoria em temas diversos, mas com suporte de atividades sob responsabilidade da Superintendência. Portanto, a gestão administrativa esteve contemplada em 2024 e 2025.

6.6.4. Da mesma forma, em 2025 foram executados exames de auditoria junto à SFI, com 3 relatórios em fase preliminar, conforme processo 48051.003126/2025-23.

6.6.5. Tendo SAR, STI, SAF e SFI sido objeto de trabalhos de avaliação executados pela Auditoria Interna Governamental da ANM, avalia-se pertinente que as horas de trabalho disponíveis em 2026 sejam direcionadas a unidades organizacionais ainda não examinadas recentemente.

6.7. Por fim, cumpre-nos registrar que os diretores presentes na 351<sup>a</sup> Reunião Administrativa da Diretoria Colegiada, cuja ata (18492763), após aprovada, restará disponível no processo nº 48051.010563/2025-01, decidiram, por unanimidade, não aprovar a recomendação 9.1.8.2, constante do Acórdão nº 1372/2025-TCU/Plenário (SEI 17114375) de inclusão de ação de auditoria no PAINT 2026 relativa ao monitoramento da implementação da LGPD na ANM, conforme Despacho nº 179658/SG-ANM/ANM/2025 (SEI 18545478).

6.8. Considerando tais justificativas e os recursos disponíveis, apresenta-se a seguir sequência de quadros com as ações de auditoria planejadas para 2026:

**Quadro 4**

<b>Tipo de Serviço</b>	Avaliação.
<b>Objeto</b>	Adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto: <b>II - À conformidade legal dos atos administrativos expedidos pela Secretaria-Geral/ANM.</b>
<b>Objetivo</b>	O produto da avaliação de auditoria será utilizado como subsídio ao parecer previsto no artigo 16 da IN CGU nº 05/2021, que trata da Prestação de Contas da ANM relativamente ao exercício 2025.
<b>Período</b>	Janeiro a abril de 2026.
<b>Horas de trabalho</b>	2 Auditores. 1.288 horas.
<b>Origem da Demanda</b>	Obrigação Normativa prevista no art. 16 da IN CGU nº 05/2021 – Parecer sobre a prestação de contas; e Atendimento às expectativas da alta administração, previsto no art. 3º, IN CGU nº 05/2021 – conforme constante do processo 48051.008725/2025-33.

**Quadro 5**

<b>Tipo de Serviço</b>	Avaliação.
<b>Objeto</b>	<b>Competências regimentais atribuídas à Superintendência de Outorga de Títulos Minerários – SOT.</b>
<b>Objetivo</b>	Avaliar os controles internos adotados pela Superintendência para cumprimento de atribuições regimentais.
<b>Período</b>	Maio a agosto de 2026.
<b>Horas de trabalho</b>	4 auditores. 2.720 horas.
<b>Origem da Demanda</b>	Atendimento às expectativas da alta administração, previsto no art. 3º, IN CGU nº 05/2021 – conforme constante do processo 48051.008725/2025-33.

**Quadro 6**

<b>Tipo de Serviço</b>	Avaliação.
<b>Objeto</b>	<b>Competências regimentais atribuídas à Diretoria Colegiada – DIRC.</b>
<b>Objetivo</b>	Avaliar os controles internos adotados pela Diretoria Colegiada para cumprimento de atribuições regimentais.
<b>Período</b>	Setembro a novembro de 2026.
<b>Horas de trabalho</b>	4 auditores. 1.920 horas.
<b>Origem da Demanda</b>	Atendimento às expectativas da alta administração, previsto no art. 3º, IN CGU nº 05/2021 – conforme constante do processo 48051.008725/2025-33.

6.9. Com isso, tem-se, resumidamente:

	Tema/unidade organizacional principal	Auditores	Período	Dias úteis	HT
Quadro 4	Conformidade legal atos administrativos – SG/ANM	2	Janeiro a abril	80,5	1.288
Quadro 5	Superintendência de Outorga de Títulos – SOT	4	Maio a agosto	85	2.720
Quadro 6	Diretoria Colegiada – DIRC	4	Setembro a novembro	60	1.920
<b>Total</b>				<b>225,5</b>	<b>5.920</b>

## **7. Capacitação**

7.1. Conforme informado no Quadro 3, em 2026, há previsão de execução de carga horária significativa para capacitações dos 2 novos servidores, que ingressaram na ANM no final de 2025. Para eles, é prevista execução de trilha de aprendizagem construída pela AIG/ANM, cujo início deu-se ainda em 2025. Nesta trilha, constam 33 conteúdos a serem conhecidos – por meio de cursos ou estudos – que envolvem a formação de auditor interno, por exemplo: Auditoria Interna, documentos internos AIG/ANM, Boas práticas de monitoramento recomendações, papéis de trabalho, controle em 5 dimensões, Gestão de Riscos, Auditoria Operacional, MOT, contabilização de benefícios, Auditoria Financeira integrada com conformidade, sistemas e-CGU e Conecta, comunicação e elaboração de relatórios, aspectos gerais da mineração, teoria da regulação, governança, estatísticas e amostragens etc. Para atingir esses conhecimentos, estimam-se 681 horas de capacitação em 2026, por auditor.

7.1.1. Também como parte da formação ampla na ANM, a SGP/ANM prevê execução de trilha de aprendizagem que se desdobra em formação básica (62 horas de capacitação) e execução metade do Programa de Desenvolvimento Inicial a serem executadas em 2026 (140 h).

7.1.2. Desta forma, a previsão das horas de capacitação dos 2 novos servidores é de 1.362 horas de capacitação.

## **8. Monitoramento das recomendações**

8.1. O Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT) dispõe que cada unidade de Auditoria Interna Governamental deve incluir o monitoramento da implementação de recomendações expedidas pela unidade em seu planejamento de atividades.

8.2. Tal disposição demonstra a importância do monitoramento da implementação das recomendações emitidas. A atividade garante a efetividade do trabalho realizado, além de possibilitar o registro e aferição dos benefícios obtidos por meio da atividade de auditoria interna. Desta forma, prevê-se no PAINT quantitativo de horas para monitoramentos das recomendações da Auditoria Interna Governamental da ANM.

8.3. Importa mencionar que inclui neste trabalho a atividade de facilitação por meio da interlocução permanente com cada unidade da ANM responsável pelo tratamento das demandas pendentes de atendimento.

## **9. Gestão e melhoria da qualidade da auditoria interna governamental**

9.1. O Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) da auditoria interna da ANM, foi instituído formalmente por meio da Resolução ANM nº 91, de 23/12/2021.

9.2. O PGMQ tem o objetivo de promover a avaliação e a melhoria contínua dos processos de trabalho, dos produtos emitidos, da eficácia e da eficiência da atividade de auditoria interna governamental.

9.3. A metodologia a ser utilizada como referência no âmbito do PGMQ da auditoria interna da ANM é o conjunto de práticas internacionalmente reconhecidas que identificam os fundamentos necessários para uma auditoria interna efetiva no setor público - *The Internal Audit Capability Model for the Public Sector* (IA-CM).

## **10. Levantamento de informações para órgãos de controle**

10.1. A auditoria interna da ANM possui atribuição de promover a interlocução entre órgãos de controle interno e externo e as unidades organizacionais da ANM por intermédio do recebimento, tratamento e retorno das demandas; instando e orientando as áreas internas a fornecerem os esclarecimentos e insumos requeridos.

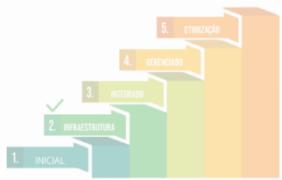
10.2. De forma prática, visualiza-se que essa atividade consiste no exercício de serviço de auditoria, na modalidade facilitação que absorve quantidade significativa de horas de trabalho (HT), tanto do servidor, responsável pela atividade, quanto da gestão e supervisão realizada pela titular.

10.3. O trabalho de facilitação compreende a interpretação da demanda (ID, ofício de requisição, e-mail, recomendação ou determinação), a identificação da unidade técnica competente pela temática, eventual interlocução prévia, inclusão da demanda no SEI, elaboração de expediente com orientações objetivas e claras, comunicação ao nível estratégico e interlocuções para auxílio na compreensão e correta e tempestiva manifestação institucional inserida no canal de comunicação definido pelo órgão de controle.

10.4. Além da facilitação, que exige interlocução, reuniões e comunicações formais, é necessário o adequado monitoramento e controle das demandas, por meio de instrumento que possibilite o acompanhamento diário do atendimento às demandas e a elaboração de informações gerenciais para o nível tático e estratégico da instituição.

## **11. Gestão Interna**

11.1. Idealiza-se que a supervisão e gestão interna das atividades previstas no item 3.2.1 do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental e nas Normas Internacionais para o Exercício da Auditoria Interna serão realizadas diretamente pela titular da Auditoria Interna Governamental da ANM, conforme detalhado no quadro 3 e subitem 5.4 deste PAINT 2026.



## **12. Demandas extraordinárias**

12.1. Em função dos recursos, restaram poucas Horas de Trabalho (HT) para ocorrências extraordinárias, não se vislumbrando, portanto, em execução de novas ações de auditoria interna. Caso surjam demandas extraordinárias, será realizado adequado exame de admissibilidade por meio da apreciação da diretoria colegiada e eventual substituição de ação ordinária programada.

Brasília, 28 de novembro de 2025.

**LUCIENE DA COSTA FRAZÃO DE PINA**

Auditora-Chefe

**Anexos:**

**Anexo 1:** Apresentação gerencial da Auditoria Interna à Diretoria Colegiada.

**Anexo 2:** Consolidação das expectativas da alta administração ao PAINT 2026.